

**DECRETO Nº 9.235**  
**DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

***CONSTITUI GRUPO TÉCNICO DE  
TRABALHO DO PLANO DIRETOR DE  
DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO  
URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos,  
usando das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica constituído o Grupo Técnico de Trabalho do Plano Diretor de Desenvolvimento e Expansão Urbana do Município de Santos, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

**Art. 2º** São atribuições do Grupo Técnico de Trabalho do Plano Diretor de Desenvolvimento e Expansão Urbana do Município de Santos:

**I** – reavaliar, atualizar e aprimorar o Plano Diretor de Desenvolvimento e Expansão Urbana do Município de Santos, criado pela Lei Complementar nº 1.005, de 16 de julho de 2018;

**II** – viabilizar a cooperação intersetorial dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e da sociedade civil relativamente à legislação urbanística;

**III** – desenvolver estudos, elaborar diagnósticos, promover debates e discussões e elaborar relatórios técnicos visando ao aprimoramento do Plano Diretor de Desenvolvimento e Expansão Urbana do Município de Santos e suas normas disciplinadoras;

**IV** – auxiliar o Prefeito Municipal e atuar em conjunto com as Secretarias Municipais na busca de informações técnicas para subsidiar a reavaliação do Plano Diretor de Desenvolvimento e Expansão Urbana do Município de Santos;

**V** – elaborar e apresentar sugestões e propostas de normas regulamentadoras das políticas urbanas;

**VI** – emitir pareceres e elaborar relatórios técnicos sobre as propostas apresentadas ao longo do processo de reavaliação do Plano Diretor de Desenvolvimento e Expansão Urbana do Município de Santos, quando solicitado.

**Art. 3º** O Grupo Técnico de Trabalho do Plano Diretor de Desenvolvimento e Expansão Urbana do Município de Santos será composto por:

**I** – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

**II** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;

**III** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações;

**IV** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Portuários e Desenvolvimento da Região Central;

**V** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**VI** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

**VII** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo;

**VIII** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

**IX** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes;

**X** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

**XI** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

**XII** – 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

**XIII** – 01 (um) representante do Departamento da Defesa Civil;

**XIV** – 01 (um) representante da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB - ST;

**XV** – 01 (um) representante da Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos.

**§ 1º** Cada representante titular terá um suplente.

## GABINETE DO PREFEITO

§ 2º O coordenador do Grupo Técnico de Trabalho do Plano Diretor de Desenvolvimento e Expansão Urbana será indicado pelo Prefeito Municipal.

§ 3º O coordenador do Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto poderá convidar a participar das reuniões designadas representantes de órgãos da administração pública federal, estadual e municipal e de entidades privadas, bem como de organizações não governamentais, em razão da matéria constante da pauta da reunião.

§ 4º A Secretaria Executiva do Grupo Técnico de Trabalho do Plano Diretor de Desenvolvimento e Expansão Urbana será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Art. 4º** Os membros do Grupo Técnico de Trabalho do Plano Diretor de Desenvolvimento e Expansão Urbana serão nomeados por portaria do Prefeito Municipal.

**Art. 5º** As funções exercidas pelos membros do Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas de relevante interesse público.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, o Decreto nº 7.816, de 18 de julho de 2017.

Registre-se e publique-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 23 de fevereiro de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

Registrado no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de fevereiro de 2021.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
*Chefe do Departamento*